



Projeto de Lei Ordinária nº 363/2025.

Autor: Vereador Carlão Pelo Bem

PARECER

AUTORIZA A PRESENÇA DE CAPELÃES VOLUNTÁRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA OFERECER SUPORTE ESPIRITUAL E EMOCIONAL A ESTUDANTES E FUNCIONÁRIOS.

1 RELATÓRIO.

Trata-se do **Projeto de Lei Ordinária nº 363/2025**, de autoria do Vereador Carlão Pelo Bem, que dispõe sobre a **autorização para a presença de capelães voluntários nas escolas da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa**, com a finalidade de oferecer suporte espiritual e emocional a estudantes e funcionários.

O texto prevê que a atuação dos capelães será voluntária, opcional, não interferirá nas atividades pedagógicas, respeitará a diversidade religiosa e será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC.

A justificativa da proposição ressalta o caráter humanizado e de acolhimento que o projeto pretende trazer à comunidade escolar, destacando experiências já implantadas em outros municípios e estados brasileiros.

Cabe a esta **Comissão de Políticas Públicas** manifestar-se acerca do mérito da proposta.

Em apertada síntese, eis o relatório. Passamos a opinar.

II FUNDAMENTAÇÃO

Do ponto de vista formal, a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria já foram apreciadas pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação Legislativa e Políticas Públicas, cabendo a esta Comissão analisar os aspectos

Rua das Trincheiras n.º 43 – Centro – João Pessoa/PB., CEP. n.º 58.011-000

Tel (83) 3218-6300



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

relacionados à **pertinência como política pública e ao interesse coletivo.**

No campo meritório, verifica-se que o projeto se insere na lógica de políticas públicas voltadas à promoção do **bem-estar integral da comunidade escolar**, ao reconhecer que a dimensão emocional e espiritual, respeitando sempre a pluralidade, pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida de estudantes e servidores.

Estudos e práticas já observados em outras localidades indicam que o suporte emocional e espiritual, quando realizado de forma **voluntária, facultativa e respeitosa à diversidade religiosa**, contribui para a criação de ambientes mais acolhedores, favorecendo a convivência pacífica e o fortalecimento da comunidade escolar.

É relevante ressaltar que o projeto:

- **Não impõe práticas religiosas**, mas apenas autoriza apoio voluntário;
- **Garante a liberdade de crença**, ao estabelecer que a adesão será opcional e respeitará os valores individuais;
- **Fortalece o papel da escola como espaço humanizado**, indo além do ensino formal para abranger dimensões sociais e emocionais;
- **Integra-se a políticas de prevenção e promoção de saúde emocional**, tema recorrente e de grande importância no contexto escolar atual.

Portanto, sob a ótica das políticas públicas, trata-se de uma iniciativa que busca responder a uma demanda contemporânea de apoio psicossocial e espiritual, dentro dos limites constitucionais e sem prejuízo às atividades pedagógicas.

III CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Relatoria manifesta parecer **FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Ordinária nº 363/2025**, por apresentar mérito relevante como política pública, contribuir para o fortalecimento do ambiente escolar, a promoção do bem-estar emocional e a valorização da pluralidade religiosa e cultural.



Salvo melhor juízo.

É o VOTO

João Pessoa - PB, 15 de setembro de 2025



Rômulo Dantas
Membro/Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI n. 363/2025**, por considerar meritória a iniciativa e adequada ao interesse público.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 2025.

Jailma Carvalho
Vereadora
Presidente

Icaro Chaves
Vereador Vice-Presidente

Eliza Virginia
Vereadora Membro

Guguinha Moov Jampa
Vereador Membro

Fabio Carneiro
Vereador Membro

Rômulo Dantas
Vereado Membro

Toinho Pé da Aço
Vereador Membro